

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025/SUEFOC/SACID/SINFRA-MT

1 – DO OBJETO:

Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de ronda e manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, sob demanda, dos locais abaixo discriminados, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha de valores e serviços e insumos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.

Os Serviços serão executados nos seguintes locais:

Rodovia MT 251 – 13 Km:

- 323 Postes metálicos de 16 metros;
- 601 Luminárias LED de 200 watts.

Rodovia MT 040 – 17 Km:

- 428 Postes metálicos de 16 metros;
- 601 Luminárias LED de 200 watts.

Rodovia MT 10 – 13 Km:

- 323 Postes metálicos de 16 metros;
- 601 Luminárias LED de 200 watts.

Os serviços são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XXI, alínea A.

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização de autoridade competente. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021.



2 – DEFINIÇÕES GERAIS:

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

- **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária completa e seus acessórios, luminária LED, braço, fiação, conectores e relé-fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprimindo pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

- **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias.

Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz - se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA.

Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

- **RONDA**

Serviços executados na visita às rodovias e praças ou em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública, de forma a verificar situações de inconformidade, como pontos de IP apagados. Visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema.

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Serviços executados em um sistema de iluminação pública em consequência de ocorrência de defeito ou acidente para recuperar o ponto apagado ou eliminar a situação de risco a pessoas ou patrimônio.



- **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGENCIAIS**

Corresponde aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos e/ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

- **PONTO ONDE FOI EXECUTADOS O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

Ponto de iluminação pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagando para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

- **PONTO CONVENCIONAL**

Ponto de iluminação pública que está em altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

3 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação em razão da necessidade da continuidade na prestação de serviços da manutenção do sistema de iluminação pública da Rodovias Estaduais.

A continuidade do serviço justifica-se na realização de manutenção corretiva na MT 251, MT 040, MT 010, cujas necessidades serão identificadas por rondas a serem realizadas por equipe técnica, bem como, os serviços a serem contratados são essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.



A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza a necessidade de fornecimento de um sistema de iluminação pública mais eficiente na MT 251, MT 040, MT 010, ofertando aos usuários maior conforto e segurança.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Esse termo de referência especifica os serviços de IP a serem prestados nos seguintes momentos:

- Disponibilidade de equipe administrativa e ronda;
- Disponibilidade de equipamentos – por demanda;
- Serviços de manutenção por demanda da iluminação pública nos locais indicados;
- Descartes dos materiais contaminantes retirados.

4.1 – Disponibilidade de equipe

A contratada deve contar com equipes treinadas para prestação de serviço administrativos, ronda e manutenção de iluminação pública dos locais.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, assim como material e equipamentos necessários para a realização dos serviços cumprindo os prazos e demais exigências do termo de referência, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A CONTRATADA deverá manter um Engenheiro Eletricista Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do contratante.



Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramenta disponível.

4.1.1 – Definições da Equipe Administrativa e Ronda

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a definição da Equipe Administrativas e Ronda.

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço contínuo de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo contratante, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais de apoio para tratativas técnicas/administrativas:

- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Supervisor;
- 01 Eletricista capacitado;
- 01 Veículo leve com Motorista capacitado;

A ronda deverá realizar inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, deverá ser apresentados a fiscalização para emissão de ordem de serviço e devem ser feita com periodicidade duas vezes na semana, em todo o sistema instalado, no período diurno e noturno, os horários de vistoria devem ser definidos entre CONTRATADA e CONTRATANTE, assim como determinar os roteiros das rondas e programar sua execução mediante a ordem de serviço de forma a assegurar que cada unidade seja inspecionada duas vezes a cada mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

4.1.2 – Definições da Equipe de Manutenção por Demanda

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a definição da Equipe Administrativas e Ronda.



Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço contínuo de manutenção da planta de iluminação pública desejada pelo contratante, a Contratada deverá dispor dos seguintes profissionais de apoio para tratativas técnicas/administrativas:

- 01 Encarregado Geral;
- 01 Eletricista Capacitado;
- 01 Ajudante de Eletricista Capacitado;
- 01 Veículo leve com motorista Capacitado;

Essa equipe será responsável pela manutenção de iluminação de luminárias aéreas em rede de distribuição nos postes da concessionária, assim como das luminárias no solo em rede de iluminação pública em redes subterrâneas.

- Serviço de manutenção leve: 01(uma) caminhão leve com motor a diesel, potência mínima de 150 CV, peso bruto total homologado mínimo de 9.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 4.000 Kg. Equipado com cesto aéreo com duplo comando, isolado para 35kV, em fibra de vidro com capacidade mínima de 130 kgf, com altura mínima de operação de 13m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular;
- Serviço de manutenção pesado: 01 (um) caminhão pesado com motor a diesel, potência mínima de 190 CV, peso bruto total homologado mínimo de 17.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.00 kg. Equipado com cesto aéreo acoplado, com duplo comando, isolado para 35kV, em fibra de vidro com capacidade mínima de 130 kgf, com altura mínima de operação de 17m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular.

Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação para caminhões, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela contratada e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como



operador/motorista, combustível, manutenção, deverão estar inclusos no preço total proposto dos serviços de manutenção.

A Contratada deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivos ou placas em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do contrato, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto da presente contratação e deverá ter à disposição:

- Camionete leve para o atendimento dos serviços de ronda, serviços emergenciais e/ou agendados aos pontos de iluminação em todos os trechos relacionados.
- Cesto aéreo para reparar pontos de iluminação pública que possuem altura acima de 13 (treze) metros sendo este disponível sempre para solicitações emergenciais quando necessárias.

Os veículos devem conter sinalização luminosa visto que os mesmos ficam estacionados nas vias em períodos diversos, esta sinalização deverá ser de acordo com Resolução CONTRAN Nº 970 DE 20/06/2022.

A composição de cada equipe deve seguir as NRs referente a cada atividade e seus riscos.

Os veículos solicitados devem estar dispostos a atender os serviços emergenciais sempre que solicitados, mediante a ordem de serviços pelo contratante atrasos na execução dos trabalhos devido a falha dos veículos não serão admitidas, bem como veículos em mau estado de funcionamento.

Fica o Fiscal do contrato responsável por notificar a empresa e solicitar abertura de processo administrativo disciplinar, sempre que identificar a contratada prestando serviços com veículo em mal estado. Para este tipo de infração não há prazos para adequação visto que a contratada se compromete a oferecer seus veículos em bom estado desde a assinatura do contrato.



4.2 – Remuneração

4.2.1 – Disponibilidade Equipe Administrativa e Ronda

O valor a ser pago para a equipe administrativa e ronda será um valor fixo mensal, independentemente da quantidade de serviços de consultoria realizados. O valor proposto deve contemplar todas as despesas recorrentes, sendo a contratada responsável pela gestão de todo sistema de iluminação durante o período de vigência do contrato.

4.2.2 – Serviços de Manutenção da Iluminação Pública

O valor a ser pago á contratada pelos serviços de manutenção por demanda, mediante a ordem de serviço, será um valor referente a quantidade de execução dos serviços realizado assim como a quantidade de materiais aplicados e mobilização de equipamentos, conforme proposto na planilha de custos

4.3 – Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

O serviço de manutenção, que compreende a aplicação de rondas diurnas e noturnas, serviços de rotina, corretivos e de pronto atendimento no sistema de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos, das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório semanal do percurso (rotas) de todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios semanais deverão ser entregues no segundo dia útil da semana subsequente.

A execução dos serviços necessários para a manutenção corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

4.3.1 – Serviços Corretivos

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento de solicitação de manutenção, por determinação da



fiscalização ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com a emissão da Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidade faltante;
- Substituição, remoção de unidade, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaques;
- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, chave magnética e contactores elétricos, temporizados ou não, lâmpadas, relés e acessórios por desgaste natural ou falha operacional;
- Retirada e instalação de equipamento para efeito de limpeza e conservação, em rotinas periódicas;
- Recuperação das instalação elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praça, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos e etc), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, quando os danos forem originados pelo desgaste natural, ou danos de origem elétrica acarretados, ou não, por falta de manutenção preventiva.

Quando da abertura ou colocação da tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá tomar as providências preventivas para a redução de furtos de cabos e vandalismos, realizados, por exemplo a concretagem das caixas de passagem.

4.3.2 – Serviços de Manutenção

- Data e número da solicitação de manutenção corretiva pela fiscalização, ou do serviço realizado pela equipe de ronda pela CONTRATADA;



- Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;
- Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;
- Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva
- Número de solicitação de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;
- Número de solicitações de manutenção corretivas pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- Número de manutenção corretivas realizadas por solicitação de rondas efetuadas pela CONTRATADA;
- Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;
- Número de manutenção corretivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- Data da realização de cada manutenção corretiva mediante a ordem de serviço;
- Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, relé fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens;

Com relação as peças de reposição já identificada no escopo, estas peças de reposição serão utilizadas em função e de acordo com a demanda de manutenção e ampliação.

4.3.3 – Serviços de Pronto Atendimento

Caberá a CONTRATADA executar os serviços de pronto atendimento do sistema de iluminação pública, exigidos por situação de perigo pessoal ou material quer devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Entende-se por Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do



patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

Danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação do serviço de pronto atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.4 – Manutenção do sistema Atual com Luminárias a LED

Com a introdução das luminárias LED no sistema de iluminação tornou-se necessário, por parte da administração, manter o padrão de qualidade e garantir o melhor desempenho da iluminação.

Os serviços de substituição das luminárias LED's ainda estão em fase de instalação, mas na grande maioria ainda estão com a garantia do fornecedor válida, porém durante a vigência do contrato, a garantia pelo fornecedor começará a terminar.

Em função das instalações ainda não terem terminado, e quando o contratado identificar uma luminária LED com problema, deverão ser adotados os seguintes procedimentos abaixo:

4.3.4.1 – Procedimento de Manutenção das Luminárias a LED com garantia

- Cadastrar e identificar o local do ponto com problema do geo posicionamento;
- Substituir provisoriamente, luminária LED com defeito por outra luminária LED;
- Consultar o contratante para verificar se o período de garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um laudo técnico correspondente;
- Encaminhar ao fornecedor da luminária para a devida manutenção da garantia;
- Monitorar e controlar o envio e recebimento das luminárias enviada à garantia;
- Quando do retorno da luminária da garantia voltar a instalar no mesmo local identificado.



4.3.4.2 – Procedimento de Manutenção das Luminárias a LED sem garantia

- Cadastrar e identificar o local do ponto com problema com geo posicionamento;
- Substituir a luminária LED com defeito por outra luminária LED idêntica em potência e temperatura de cor;
- Consultar o contratante para verificar se o período da garantia da luminária está válido;
- Identificar o defeito técnico e elaborar um laudo técnico correspondente.

NOTA: Todos os equipamentos danificados retirados, devem ser guardados até o fechamento da medição para conferência com a quantidade instalada, somente após essa conferencia que podem ser descartados.

4.3.5 – Reposição de Materiais Furtados ou Danificados

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela fiscalização, a ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UNIDADE, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da unidade que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas, caso existirem;
- Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da unidade;
- A Contratada deverá repor imediatamente os elementos das unidades que foram vandalizados, furtados ou por acidentes. Deverá também seguir os padrões e projeto de execução original, tipologias e aparências;
- Ao finalizar os serviços, a CONTRATANTE deverá ser acionada para a verificação dos serviços de recuperação ou de reposição executados, conferência dos materiais e serviços aplicados;
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.



4.3.6 – Em Casos de Eventos da Natureza

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas, através da abertura de chamados pela fiscalização, a ocorrências causadas por eventos da natureza, e intempéries, em unidade, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- Comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da CONTRATADA deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da unidade, as quais podem ser a autorização para reposição imediata pela CONTRATADA dos elementos da unidade, o planejamento de ações ou retirada da unidade em definitivo;
- A CONTRATADA deverá seguir os padrões e projetos de execução original, tipologias e aparências (no caso de reposição);
- As quantidades de materiais aplicados referentes a esse item estão previstas nas planilhas de estimativa mensal de insumos para a manutenção da iluminação pública.

4.3.7 – Demais Serviços Agregados

Sejam quais forem às origens dos danos causados na unidade, deverá a CONTRATADA:

- Repor as instalações elétricas e de iluminação pública, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc), inclusive com a execução de serviço para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção;
- Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;
- Recuperar, aprumar ou substituir bases dos postes em praças, passeios urbanos e vias públicas.



4.4 – Destinação Final dos Resíduos da Manutenção

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a CONTRATADA deverá apresentar para ao Contratante um Certificado de Destinação Final.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, está se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos. Todo o material retirado da iluminação pública deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias ao ALMOXARIFADO em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

5 - DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

5.1 – Do tipo “MAIOR DESCONTO ”

A escolha do tipo de julgamento Maior desconto Linear, fundamenta-se na necessidade de garantir economicidade, transparência e isonomia no processo de seleção do fornecedor, conforme os princípios da administração pública estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, vez que os itens a serem adquiridos são homogêneos, cujos padrões de qualidade e características são uniformes, independentemente do fornecedor.



5.2 – Da modalidade de licitação “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela possibilidade de permitir uma competitividade mais ampla, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.3 – Do regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma contratação para execução do serviço de manutenção corretiva do sistema de Iluminação Pública, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores, evitando ônus desnecessário ao erário público.

5.4 – Do modo de disputa “ABERTO”

O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantajosidade à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;
- Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes;
- Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando aplicar;
- Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- Obedecer às normas abaixo especificadas:



- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.
- Todos os pontos de iluminação pública devem ser mantidos mantendo suas características existente, não podendo a contratada fazer quaisquer modificações nos mesmos;
 - O CONTRATANTE poderá solicitar, da CONTRATADA, quando necessário, relatórios de despesas da contratada;
 - Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas certificadas que tenham autorização para o descarte. O restante dos materiais (luminárias) deverá ser entregue mensalmente no Departamento de Iluminação Pública;
 - A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta e a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Do local: Rodovia MT 251: - 13 km

- 323 Postes Metálico de 16 metros;
- 601 Luminárias Led de 200 watts

Rodovia MT 040: - 17 Km

- 422 Postes Metálico de 16 metros;
- 771 Luminárias Led de 200 Watts

Rodovia MT 10: - 13 Km

- 323 Postes Metálico de 16 metros;
- 601 Luminárias Led de 200 watts

Os serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública serão executados dentro da área territorial de abrangência dos locais discriminados, da Região:



MT-010, MT-040 e MT-251, localizadas no Município de Cuiabá MT compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes. O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente, conforme solicitações do contratante ou constatado pela ronda.

7.1 – Dos prazos

Quanto aos serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito identificado nos locais informados na cláusula 1ª deste termo de referência, será de 05 (cinco) dias, contados da autorização emitida pelo fiscal técnico.

Sendo o serviço a ser executado de maior complexidade, poderá ser ofertado prazo diverso daquele informado na cláusula anterior, de acordo com análise de cada caso, realizada pelo fiscal técnico.

A empresa Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para montar seu almoxarifado.

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados serão suportados pela contratada.

O não cumprimento dos prazos acima detalhados implicará em suspensão imediata do contrato e aplicação de multa a contratada.

No caso de reincidência em não atendimento dos prazos de manutenção, deverá o contratante abrir processo disciplinar imediatamente e proceder com a substituição da contratada para resguardar a população do município dos riscos da não prestação dos serviços o que afeta diretamente a segurança da cidade.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rodovia MT 251, Rodovia MT 040 e Rodovia MT 010: 100% do custo total

PROJETO: 2209/0600

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 17590137

Valor: R\$ 2.824.265,74 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

9 –DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Justifica-se a escolha pela modalidade de pregão para registro de preços, devido as características do serviço que se trata de prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, sob demanda para contratações futuras.

A hipótese prevista no inciso IV do Artigo 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

9.3. Considerando a necessidade de garantir a adequada execução do objeto licitado e a eficiência no atendimento às demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, **opta-se por não permitir a adesão de órgãos não participantes (órgãos caronas) à Ata de Registro de Preços** a ser firmada no presente certame, com base nos seguintes fundamentos:

- Planejamento e Dimensionamento da Demanda

A presente licitação foi estruturada com base em estudos técnicos preliminares que identificaram a demanda específica do órgão gerenciador e dos órgãos participantes. A possibilidade de adesão de terceiros poderia comprometer o planejamento da entrega e o atendimento adequado às necessidades inicialmente previstas.

- Risco de Desabastecimento e Comprometimento do Fornecimento

A ampliação do volume contratado, decorrente de adesões externas, poderia gerar riscos de desabastecimento, atrasos na entrega e eventuais impactos na qualidade dos bens



ou serviços adquiridos. Essa medida visa assegurar que o fornecimento contratado atenda prioritariamente ao público originalmente previsto.

- **Garantia da Competitividade e do Equilíbrio Contratual**

A ampliação do escopo de atendimento sem previsão clara no planejamento inicial poderia afetar a competitividade do certame, uma vez que os fornecedores participantes formularam suas propostas com base em um volume previamente estabelecido.

A ausência de limites claros pode impactar a previsibilidade do contrato e sua execução. Dessa forma, a decisão de vedar a adesão de caronas está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e ao interesse público.

Diante do exposto, a restrição à adesão de órgãos não participantes visa garantir o adequado cumprimento do objeto licitado, preservar a qualidade da execução contratual e evitar riscos de desabastecimento ou prejuízos à administração.

9.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com medição e iluminação pública aéreas e subterrâneas, quando houver.



OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública. Estes serviços podem ser descritos como:

- A Ronda deverá inspecionar, de forma rotineira, os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- Revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- O pronto atendimento e a eficaz da execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas á noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao estado, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente;

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação pública:

- Luminárias queimadas e ou quebradas (inclusive as luminárias LED)
- Relés fotoelétrico com defeito;
- Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
- Base para fusíveis e fusíveis com defeitos;
- Substituição de braços de luminárias em final de vida útil;



- Luminárias LED, projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida independente do estado ou localização;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores em mau estado;
- Postes exclusivos de iluminação pública em mau estado ou danificados (abalroados).

11.1. DA PARTICIPAÇÃO DE ME – EPP:

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, em razão do valor estimado superar à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §1º e Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Não será permitida a participação de consórcios considerando que o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa, dentre as várias disponíveis no mercado.

11.1 – Quanto a garantia das luminárias

As luminárias LED em garantia deverão ser acionadas pela empresa contratada sendo responsabilidade do contratante apenas a entrega das notas fiscais e fiscalização deste processo.

As Luminárias LED sem garantia serão informadas no inventário dos pontos a serem mantidos e deverão ser substituídas por luminárias novas quando da queima sem qualquer custo ao estado.

A manutenção das luminárias LED deve ser toda feita por conta da contratada, troca de relés, Troca de DPS e Troca de componentes que não tem garantia.

A Contratada deverá contar com solução para análise das luminárias, contendo bancada de testes para fazer a triagem das luminárias LED e separar o que são itens de garantia para serem enviados ao fabricante e o que são itens de manutenção como DPS que é um item de proteção que queima com frequência.



Os custos bem como todos os trâmites para acesso à garantia quando houver deverá ser todo feito pela empresa contratada sem qualquer custo ao contratante.

12 – GESTÃO E GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, implantar um plano de gerenciamento da qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

A CONTRATADA deve manter no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor do sistema de iluminação pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica. Manter toda a documentação do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

O Contratante manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

Em caso de abalroamento caberá a contratada fornecer o Boletim de Ocorrência Policial ao responsável do contratante para possível responsabilização dos autores e comunicar imediatamente a concessionária de energia quando for poste da mesma, sendo poste exclusivo da iluminação pública a contratada deverá recompor este sem qualquer custo ao município.

13 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.



A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

14 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA para execução de serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Sistema Luminotécnico e os quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

15 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada para execução de serviços de manutenção corretiva sistema de iluminação pública.

Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação do Setor de Fiscalização competente.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de



material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

16 – CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Estado.

Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o contratante poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente por esta CONTRATADA.

17 – GESTÃO DE MATERIAIS

17.1 – Almoxarifado, estoque operacional e estoque de devolução

Deverá ser criado 1 (um) almoxarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública e para os materiais retirados durante os serviços de manutenção.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela Contratada, e posteriormente triados. Para os materiais classificados como recuperável (R), recuperável em Garantia (RG) e inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente e Não Nocivo ao Meio Ambiente.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim desenvolver



qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Estado dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

17.2 – Controle de estoque do almoxarifado

A contratada deverá apresentar à Fiscalização do contratante em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, entre 3% (três por cento) e 4% (quatro por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública.

Além das luminárias distribuídas por potência, sempre completas e seus acessórios que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos possibilitem a gestão eficiente destes materiais.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do contratante às dependências da Contratada para a fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem.

17.3 – Triagem de materiais e destinação final

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, cabendo a contratada providenciar a destinação final de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela Contratada, sob fiscalização do Contratante.



As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Contratante, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e está o usará segundo seus critérios e interesse. A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do Contratante.

18 – DESCARTE DE MATERIAIS

A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade Do Estado. Estes materiais contaminantes deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do laudo Técnico.

A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim os documentos exigidos serão aqueles elencados no Edital.



20 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Artigo 62 da Lei n.º 14133/2021:

20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

20.1.2. procuração válida, se for o caso;

20.1.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.1.4. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.5. Os documentos abaixo relacionados de acordo com o enquadramento, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

20.1.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.1.5.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.1.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



20.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

20.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

20.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

20.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

20.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

20.2.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.2.7. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.9. Caso o licitante detentor do maior desconto linear seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

20.3.1.1. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



20.3.1.2. Caso a certidão não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

20.3.2. Não será exigida a certidão nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

20.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

20.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.3.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

20.3.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificam-se as Exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido nos incisos II e III, do artigo 134, do Decreto Estadual 1.525/2022, de modo a se avaliar a real Situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a Capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de Cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o Prazo de duração da mesma.



20.4 – Documentação para Habilitação Técnica

Para habilitação Técnica a licitante deverá apresentar os requisitos previstos no Artigo 67 da Lei 14133/2021, bem como, aqueles previstos Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA, tais como, visto junto ao CREA-MT, quando a licitante for sediada em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem.

Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado direito de realização de vistoria prévia, sob pena de inabilitação, nos termos do Artigo 63, § 2º da Lei n.º 14133/2021.

O atestado poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Artigo 63, § 3º da Lei n.º 14133/2021.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A visita poderá ser realizada até o último dia útil que antecede a licitação, pelo Responsável pela empresa indicado pelo representante legal. O Responsável pela empresa deverá apresentar no ato da visita, junto ao seu credenciamento, sua identificação.

O agendamento da visita técnica deverá ser feito pelo telefone (65)3613-0584 ou (65)36130588 na Secretaria de Infraestrutura e Logística, com o servidor Wellington Figueiredo Romero, de segunda a sexta feira, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30.

Apresentar Declaração indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador, na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual deverá comprovar qualificação técnico-profissional.



Apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, constando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

O Atestado de Visita Técnica / Declaração de Responsabilidade deverá ser inserido no envelope de habilitação.

Apresentar Comprovação de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo.

Apresentar comprovação de registro do (s) responsável (eis) técnico (s), na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo estar em situação REGULAR junto ao mesmo, por tratar-se de obras e serviços de engenharia.

20.5 – Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20.6 – Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7 – Fiscalização Técnica



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.8 – Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.9 – Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.10 – Qualificação Técnica:

20.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.10.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.10.3. A exigência de atestados será restrita às parcelas de serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (§ 1º do Art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021).

20.10.4. Será admitida a exigência de atestados de capacidade técnica-operacional com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

20.10.5. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

20.10.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.10.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- Serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública, com no mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos/mês;
- Fornecimento e instalação de iluminação pública, decorativo ornamental ou de realce em monumentos, obras de arte e edifícios públicos;
- Fornecimento, implantação e manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública, com mínimo de 290 luminárias;
- Execução de serviços de ampliação de rede de iluminação pública, com aprovação do projeto elétrico e fornecimento completo dos materiais em sistemas de iluminação pública, com o mínimo de 50 unidades de iluminação pública;
- Comprovação de empresa licitante já ter realizado o descarte de lâmpadas contaminantes por empresas especializadas e capacitadas.

Quadro Comparativo

Categorias	Requisitos
Serviços de Operação e Manutenção	Operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública, mínimo de 450 pontos/mês.
Instalação de Iluminação Pública	Fornecimento e instalação de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos.
Tecnologia LED	Fornecimento, implantação e manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública, mínimo de 290 luminárias.
Ampliação de Rede	Execução de serviços de ampliação de rede de iluminação pública, com aprovação do projeto elétrico e fornecimento completo dos materiais em sistemas de iluminação pública, mínimo de 50 unidades.
Descarte de Lâmpadas	Comprovação de descarte de lâmpadas contaminantes por empresas especializadas e capacitadas.

20.11. Para Capacitação Técnica - Profissional:

Requisitos

- Serviços de operação e manutenção contínua corretiva de pontos de iluminação pública;



- Fornecimento e instalação de iluminação pública, decorativa, ornamental ou de realce em monumento, obras de arte, edifícios públicos;
- Fornecimento, implantação e manutenção de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- Execução de serviços de ampliação de rede de iluminação pública, com aprovação do projeto elétrico e fornecimento completo dos materiais em sistemas de iluminação

Quadro Comparativo de Capacitação Técnica - Profissional | pública;

<i>Critério de Capacitação Técnica</i>
<i>Serviços de operação e manutenção contínua corretiva de pontos de iluminação pública.</i>
<i>Fornecimento e instalação de iluminação pública, decorativa, ornamental ou real em monumento, obras de arte, edifícios públicos</i>
<i>Fornecimento, implantação e manutenção de iluminação com tecnologia LED para iluminação pública</i>
<i>Execução de serviços de ampliação de rede de iluminação pública, com aprovação do projeto elétrico e completo dos materiais em sistemas de iluminação pública</i>

20.12. Da justificativa para Exigência de Qualificação Técnica

As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública. Pois, somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.

As exigências elencadas nos Itens acima (20.10.7 e 20.11) deverão ser comprovados de forma cumulativa. A exigência de atestados será restrita as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da



contratação. (§ 1º do Art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021), sendo admitida a exigência de atestados de capacidade técnica-operacional com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos dos Itens 20.10.3 e 20.10.4.

20.13. Manutenção de Iluminação Pública

Entende-se que a manutenção da iluminação pública é um trabalho de alto risco, além de ser um trabalho em altura, é executado sempre na rede de baixa tensão e na maioria das vezes também executado bem próximo as redes de média tensão de distribuição, por esse motivo pedimos a habilitação em grupos de mercadorias correlatos aos trabalhos e as condições dos trabalhos.

Deverá apresentar também toda a Documentação exigida no atendimento das Normas e pelo menos 1(um) profissional qualificado e documentação comprobatória e certificados que a empresa capacita os empregados em relação as normativas abaixo elencadas:

- Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Norma Regulamentadora 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Norma Regulamentadora 10 – Segurança do Trabalho;
- Norma Regulamentadora 10 – Sistema Elétrico de Potência – Segurança em Serviços Elétricos e Instalação Elétrica;
- Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora 21 – Trabalho a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura.

21 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1 – Pagamento de Serviços da Equipe Administrativa e Ronda

O valor a ser pago pela Disponibilidade de Equipe Administrativa e ronda será um valor fixo mensal, independentemente da quantidade de serviços de consultoria realizados. O valor proposto deve contemplar todas as despesas recorrentes, sendo a contratada responsável pela gestão de todo o sistema de iluminação durante todo o período de vigência do contrato.

23.2 – Pagamento de Serviços de Equipe e Equipamento por Demanda

O valor a ser pago à contratada pelos Serviços de Manutenção por demanda, mediante a ordens de serviços aprovadas, será a quantidade de serviços realizados e materiais aplicados no sistema x valor do serviço, material ofertado na planilha da proposta e a mobilização de equipamentos.



23.3 – Dos prazos de pagamento

Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do Contratante, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, para a manutenção dos pontos de iluminação pública, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviços (s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados;
- Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário á perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva). Ferramentas e EPI's e EPC's deverão estar em ÓTIMO estado de conservação e serão inspecionados mensalmente pelo fiscal do contrato.
- Fornecer todo equipamento e material (inclusive luminárias LED) necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;



- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e órgãos municipais.
- Assumir automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obra contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagas regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA. Competirá exclusivamente a CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto;
- Resguardar o Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.
- Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Contratante, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- Garantia a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no termo de referência deste procedimento;
- Fornecer ao setor competente do Contratante, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o setor competente realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos;



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ao realizar a poda de árvore, recolher, limpar e dar a destinação correta dos resíduos.

25 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Nomear dois servidores para fiscalização do contrato, sendo 01 para fiscal, e outro para fiscal substituto;
- Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas;
- Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;
- Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

25.1 – Obrigações do Fiscal

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, tendo como obrigação:

- Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela SINFRA para os serviços contratados;
- Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;
- Encaminhar ao setor de contratos soluções e sugestões com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.
- Fazer anotações dos serviços e ocorrências relevantes a execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e informará ao gestor do contrato do ofício ou a requerimento;



- Solicitará à Contratada os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;
- Informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- Elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

25.2 – Comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE

A comunicações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de documento eletrônico para esse fim.

26 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços unitários e o preço global, bem como suas marcas e seus respectivos modelos, se houver.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos e deverá conter:

- Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU), de todos os itens, devidamente preenchidas, no molde do Anexo III do Projeto Básico;



- Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, devidamente preenchidas, no molde do Anexo IV do Projeto Básico;
- Planilha de Composição de Encargos Sociais, devidamente preenchidas, no molde do Anexo V do Projeto Básico;
- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega das propostas.

27 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

27.2. A data do orçamento estimado mencionada neste item corresponde à data-base da tabela referencial utilizada, sendo esta a tabela SINAP de janeiro de 2025, conforme estipulado

27.2.1. Após o interregno de um ano, por meio de solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela SINFRA, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SINFRA. (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

27.4. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

27.5. Demais regramentos acerca do reajuste serão dispostos no instrumento contratual.

28 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.



29 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Resta vedada a participação de consórcios, tendo em vista que a participação de consórcios pode restringir a competitividade, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. Isso não apenas reduz o número de propostas concorrentes, mas também pode dificultar a participação de outras empresas, especialmente as de pequeno porte, que teriam menos condições de competir. Além disso, a capacidade técnica e econômica combinada dos consórcios poderia criar um desbalanceamento, favorecendo grandes grupos e prejudicando a diversidade de fornecedores. A gestão e responsabilização de contratos com consórcios também apresenta desafios adicionais, tornando o processo menos eficiente para a Administração. Por esses motivos, a vedação da participação de consórcios se justifica para assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PONTOS ADICIONAIS

Impacto na Competitividade: Realmente, a formação de consórcios pode reduzir a competição direta entre empresas que, de outra forma, competiriam individualmente. Esse ponto está bem destacado.

Participação de Pequenas Empresas: A vedação pode incentivar a participação de pequenas e médias empresas, que poderiam ser prejudicadas pela presença de grandes consórcios.

Capacidade Técnica e Econômica: Empresas em consórcio podem apresentar uma capacidade técnica e econômica combinada que outras empresas não possuem individualmente, o que pode desbalancear o processo licitatório.

Responsabilidade e Gestão: A gestão e a responsabilização de contratos com consórcios pode ser mais complexas, devido à necessidade de lidar com múltiplas entidades jurídicas.

30 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME – EPP.

Justifica-se a não reserva de cotas para empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, em razão do valor estimado superar à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, §1º e Inciso II



da Lei n.º 14.133/2021, bem como, a reserva de cotas não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

32 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para o julgamento da licitação será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, por se tratar de serviços integrados, a serem prestados por uma única empresa.

Será desclassificada a proposta:

- Que apresente omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Com preços irrisórios ou inexequíveis, sem demonstração da exequibilidade com os preços praticados no mercado.

33 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da prestação de serviços com fornecimento de materiais objeto deste Projeto Básico será de R\$ 2.931.141,05 (dois milhões novecentos e trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinco centavos) **conforme** – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

34 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esse não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes da Lei 14.133/2021.



Cuiabá 10 março de 2025

Elaborado por:

SAMIR EL HAJE FELFILE

Analista de Desenvolvimento Econômico Social (Eng. Mecânico)
SACID-SINFRA

ENEIAS FAGUNDES DIAS

Analista de Desenvolvimento Econômico Social (Eng. Eletricista)
SACID-SINFRA

De acordo:

WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras Civis
SUEFOC/SACID/SINFRA

LÚCIA FLÁVIA MILANI DIAS

Secretária Adjunta de Cidades – Em substituição
SACID/SINFRA

